



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 30/2025, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Institui a Faixa de Honra Municipal do Município de Taguaí/SP e dispõe sobre seu uso e transmissão, e dá outras providências.”

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 520/2025
Data: 12/09/2025 - Horário: 13:50
Legislativo

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 195 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Faixa de Honra Municipal do Município de Taguaí/SP, a ser utilizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em solenidades e atos oficiais.

Art. 2º - A Faixa de Honra Municipal terá as seguintes características:

- I – será confeccionada nos moldes da Faixa Presidencial da República;
- II – composta pelas cores azul e branco, representativas do Município;
- III – contendo o Brasão do Município de Taguaí à altura do peito.

Art. 3º - A Faixa de Honra Municipal será utilizada pelo Prefeito Municipal, em especial nas seguintes ocasiões:

- I – comemorações cívicas, como o Dia da Independência (7 de setembro);
- II – solenidades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa de Taguaí;
- III – outros atos oficiais e eventos cívicos de relevância;
- IV – na transmissão do cargo de Prefeito Municipal, quando o mandatário que encerra seu mandato entregará a faixa ao sucessor, simbolizando a passagem do Poder Executivo.

Art. 4º - A primeira Faixa de Honra Municipal será confeccionada sob responsabilidade da Câmara Municipal de Taguaí, cabendo à sua Presidência a entrega oficial ao Prefeito Municipal, durante a solenidade do aniversário do Município, em 18 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

Art. 5º - Após a primeira entrega, caberá ao Poder Executivo Municipal zelar pela guarda, conservação e uso da Faixa de Honra Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Taguaí,
Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",
Taguaí, 09 de setembro de 2025.

Regina Maria Bérghamo
-Presidente-

Josué dos Santos Cruz
-1º Vice-Presidente-

Fausto José Bérghamo Dalcin
-2º Vice-Presidente-

Carlos Rodolfo Rodrigues
-1º Secretário-

Katiane Faria Alves Miranda
-2º Secretária-



CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ: 49.886.096/0001-26

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Faixa de Honra Municipal do Município de Taguaí/SP, destinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, como símbolo cívico e representativo do exercício da mais alta função política do Município.

A criação desse símbolo se fundamenta na tradição republicana da transmissão de poder, em que a faixa representa não apenas a autoridade do cargo, mas, sobretudo, a continuidade democrática, o respeito às instituições e o espírito cívico de serviço público. Sua principal função será a de marcar solenemente a passagem de poder de um mandatário a outro, fortalecendo a legitimidade do processo democrático e o respeito à vontade popular.

Nos moldes da Faixa Presidencial da República, a Faixa de Honra Municipal terá características próprias, confeccionada nas cores azul e branco, símbolos da identidade local, e trará o Brasão de Taguaí à altura do peito, reforçando o vínculo com a história e a representação institucional do Município.

Prevê-se ainda que a primeira faixa seja elaborada pela Câmara Municipal e entregue ao Prefeito Municipal pela Presidente da Câmara durante a solenidade de aniversário de Taguaí, em 18 de fevereiro de 2026, data histórica para o Município. Este ato terá profundo valor simbólico, pois reafirma a harmonia e independência entre os Poderes, unindo Legislativo e Executivo em torno da valorização das tradições cívicas e democráticas.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei contribuirá para o fortalecimento da identidade municipal, para a valorização das solenidades cívicas e para a preservação de símbolos que inspiram respeito, pertencimento e compromisso com a coletividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.